



## SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL: AS DINÂMICAS DO PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA (PVS) COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO

**Resumo:** Este artigo teve como objetivo conhecer e analisar as práticas do Programa Vizinhança Solidária – PVS, por meio da Gestão Social, como um instrumento de participação da sociedade no monitoramento e gestão do policiamento comunitário. Como fundamentação teórica utilizou-se principalmente o conceito de Gestão Social e temáticas voltadas a participação, segurança pública e policiamento comunitário. Este trabalho insere-se no paradigma da Teoria Crítica, de abordagem qualitativa e natureza explicativa, em que se utilizou a pesquisa de bibliografia sobre as temáticas e análise documental. Com isto constatou-se que o PVS é um importante programa que está ancorado com base em elementos da gestão social e da participação, proporcionando, assim, o exercício e a efetivação da cidadania; e esta participação – da sociedade, corrobora para a melhoria nos índices de segurança pública.

**Palavras-chave:** Segurança Pública. Policiamento Comunitário. Gestão Social. Participação. Programa Vizinhança Solidária

### Introdução:

Este artigo foi desenvolvido com o objetivo de avaliar a participação da sociedade nas ações públicas. Neste caso, optou-se em investigar as dinâmicas do Programa Vizinhança Solidária – PVS, que visa ter a participação do cidadão, como um importante ator social no policiamento comunitário. Em suma o PVS é um programa de adesão espontânea que propõe promover ações com a sociedade em conjunto com a Polícia Militar, incentivando práticas de prevenção primária, por meio de ações que visam conscientizar as pessoas de um determinado local/comunidade, quanto sua importância e responsabilidade na sua segurança pessoal e coletiva nos locais onde residem, trabalham ou estudam.

O PVS vem para agregar ao Policiamento Comunitário, que é regido pela cultura de união entre comunidade e polícia, estreitando o diálogo entre eles e visa desenvolver práticas efetivas que venham contribuir para a redução de fatores ofensivos à segurança pública (BORGES, 2019).

Esta análise será feita à luz da Gestão Social e da Participação, pois estas temáticas pressupõem, principalmente, que a sociedade pode e deve participar das discussões que visem a melhoria na qualidade de vida das pessoas, neste caso, focado na segurança.

A Gestão Social em espaços públicos proporciona o empoderamento da sociedade, garantindo aos cidadãos que estes se posicionem como um ator social político, o que lhes garante potencializar as reivindicações das problemáticas/demandas indicadas, tornando-os assim, em agentes de mudança, onde integram o processo decisório (Tenório, 2008a.).

Neste caso, se verifica que a participação, é um elemento crucial da Gestão social em que:



[...] as pessoas envolvidas em um processo de participação devem ter a compreensão daquilo que estão vivenciando, logo não podem simplesmente agir sem entender as razões e consequências da sua ação, pois, neste caso, a participação não passa de adestramento, presente nos processos de dominação que, entre outros aspectos, negam o acesso à informação e à educação às pessoas (ALLEBRANDT, 2010, p. 52).

Com isto se justifica o uso destas temáticas, pois pensar que a sociedade possa participar de ações e/ou programas, neste caso, o PVS por meio do policiamento comunitário, faz-se necessário, alinhar estes entendimentos aos de Gestão Social e da Participação, pois estes possuem elementos que garantem a participação efetiva da sociedade neste processo.

Enfim, para uma melhor compreensão desta discussão, este artigo está estruturado, além desta apresentação inicial, em procedimentos metodológicos que apontam quais foram os instrumentos de coleta de dados utilizados nesta pesquisa; em referencial teórico que traz as ideias de autores que debatem sobre Gestão Social, Participação e Policiamento Comunitário; uma breve contextualização do que é e como surgiu o PVS, alinhando estes ao referencial teórico que norteia este estudo; seguido das considerações finais que apontam as impressões dos investigadores e finaliza-se com as referências bibliográficas que apoiaram no levantamento do referencial teórico que ancorou este estudo.

## **Metodologia**

Esta pesquisa inscreve-se no paradigma/enfoque da teoria crítica, a qual destaca o papel da ciência na transformação da sociedade, uma vez que objetiva investigar a realidade dos grupos e instituições, relacionando as ações humanas com a cultura e as estruturas sociais e políticas, no intuito de entender as redes de poder - como são produzidas, mediadas e transformadas (ALVES-MAZZOTTI, 2004; ALLEBRANDT, 2010).

É considerada como abordagem qualitativa, pois não há uma preocupação com uma representatividade numérica, e sim, se fundamenta na compreensão de um determinado grupo social ou organização (MINAYO, 2001) e trabalha com o “universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, correspondendo a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (Minayo, 2001, p. 14) ”.

Quanto aos objetivos é de natureza explicativa, uma vez que esse procedimento possibilita uma maior aproximação com o problema, de modo a levantar suposições partindo de levantamento bibliográfico e/ou entrevistas com sujeitos que vivenciaram o fenômeno estudado e ou/ tiveram contato com as práticas do problema estudado (GIL, 2002).

Também se utilizou a técnica de análise documental, a qual possibilitou aos pesquisadores, analisar documentos, relatando de modo mais objetivo o conteúdo contido no mesmo, utilizando-se de uma linguagem de mais fácil interpretação (BARDIN, 1997). Neste caso, foram analisadas as Leis e Decretos que institucionalizaram o PVS.

## **Referencial Teórico**

Este capítulo traz uma breve contextualização sobre as temáticas de Gestão Social e Participação, alinhando com a ideia de Policiamento Comunitário, que traz como exemplo o Programa Vizinhança Solidária – PVS. Este programa não está organizado com bases



privadas ou estatais, nem tem interesses lucrativos, mas sim, objetiva o bem comum e a qualidade de vida, pensando na segurança das pessoas, em que a sociedade participa ativamente, dialogando e interagindo com a Polícia Militar. Neste contexto se verifica que o PVS tem uma proximidade com o modelo de Gestão Social, que tem o cidadão participando ativamente nas discussões e elaboração de políticas públicas que atendam a coletividade.

### ***Gestão Social, Participação e Policiamento Comunitário***

A Gestão Social vem sendo discutida desde meados de 1990 no sentido de enfatizar as questões sociais no que se refere aos sistemas de governo e para acentuar o exercício da cidadania, que coloca o sujeito como um importante ator social nas discussões de políticas públicas que visem o bem da coletividade, seja na área da saúde, educação, segurança, enfim, em todas as ações que visem o desenvolvimento, seja local, regional ou territorial, de modo que atenda as prioridades elegidas pela sociedade.

Este conceito centra no sentido de que, para que ocorra uma boa gestão, é importante que esta seja pautada na Gestão Social Participativa, em que o cidadão passa a atuar além do processo eleitoral, não sendo visto apenas como um voto. Neste ideário, o sujeito atua nos espaços públicos de poder e decisão, ajudando a definir a aplicação dos recursos públicos em demandas provenientes nas discussões oriundas da sociedade civil.

A Gestão Social, coloca a sociedade como peça chave nos processos participativos, tornando o cidadão, protagonista corresponsável no processo de articulação de igualdade e empoderamento (ALLEBRANDT, 2012).

Entende-se que Gestão Social se constituiu a partir do pensamento em conceder legitimidade na participação cidadã, por meio de diferentes agentes e atores da sociedade, colocando-os no eixo central das discussões do desenvolvimento (TENÓRIO, 2008), levando ao gestor público as demandas provenientes nos debates oriundos da sociedade civil, ocorridas nos espaços públicos, como exemplo, os conselhos gestores (Allebrandt, 2019).

Um dos elementos da Gestão Social é a participação da sociedade civil, que atua como um importante ator social, apoiando na elaboração, acompanhamento e verificação (ou monitoramento) das ações da gestão pública. Em suma, é por meio da Gestão Social que se exerce a cidadania, oportunizando aos sujeitos a possibilidade de definirem diretrizes, realizarem diagnósticos, e assim, indicar prioridades, definir programas e ações, avaliar os objetivos, processos e resultados obtidos (RIBAS, 2017). Tem-se a ideia de que a partir desta participação é possível haver uma melhor aplicação dos recursos financeiros voltados para o bem da coletividade, evitando assim o desperdício da verba pública.

Com isto, por entender que a participação é um elemento da Gestão Social, é que se projeta que este processo é constante, pois trata da autopromoção e de uma conquista processual, que está em movimento. “Não existe participação suficiente, nem acabada”, participação que se imagina completa, nisto mesmo começa a regredir (Demo, 1993, apud Tenório 2008, p. 48) ”.

Desta forma a participação não deve ser vista como uma concessão do poder público, do Estado, e sim como

[...] um processo de conquista, não somente na ótica da comunidade ou dos interessados, mas também do técnico, do professor, do pesquisador, do



intelectual. Todas estas figuras pertencem ao lado privilegiado da sociedade, ainda que nem sempre ao mais privilegiado. Tendencialmente buscam manter e aumentar seus privilégios. Se o processo de participação for coerente e consistente, atingirá tais privilégios, pelo menos no sentido de que a distância entre tais figuras e os pobres deverá diminuir” (DEMO, 1993 apud TENÓRIO 2008, p. 48).

A participação deveria fazer parte do dia a dia de todos os cidadãos, uma vez que esta atuação tem a ver com as relações sociais. Inconscientemente, no decorrer de nossa vida, somos participativos, e acabamos nos inserindo em grupos e/ou atividades.

Esse ato nos revela a necessidade que temos de nos associar para buscar objetivos, que seriam de difícil consecução ou mesmo inatingíveis se procurássemos alcançá-los individualmente. Assim, cidadania e participação referem-se à apropriação pelos indivíduos do direito de construção democrática do seu próprio destino. “Sua concretização [destino] passa pela organização coletiva dos participantes, possibilitando desde a abertura de espaços de discussão dentro e fora dos limites da comunidade até a definição de prioridades, a elaboração de estratégias de ação e o estabelecimento de canais de diálogo com o poder público” (TENÓRIO E ROZENBERG, 1997, 103).

Essa participação, de acordo com Tenório e Rozenberg (1997), deve desempenhar uma compreensão sobre os atos, uma vez que o sujeito que participa conscientemente, sempre se engaja no processo de discussão, vivenciando o dia a dia da comunidade. No entanto, a participação “não pode ser forçada nem aceita como esmola, [...] não é uma mera concessão; [...] deve ocorrer pelo interesse do indivíduo, sem coação ou imposição (TENÓRIO, 2008, p. 49) ”.

Essa participação deve ocorrer em todas as áreas que envolvam o bem-estar da coletividade. Neste trabalho, vemos a importância da participação da sociedade no quesito segurança, na modalidade do policiamento comunitário.

Estudos apontam que o policiamento comunitário entrou em voga em meados das décadas de 70 e 80, e acabou se tornando uma filosofia de policiamento, sendo que as organizações policiais de diversos países da América do Norte e da Europa Ocidental fomentaram mudanças e inovações na estrutura e nas dinâmicas de funcionamento, principalmente, no modo de tratar os problemas de segurança (MESQUITA NETO, 2004).

Mesquita Neto (2004), ancorou-se em Bayley, Skolnick (2001) e Skolnick, Bayley (2002), para apontar quatro elementos que ele entende ser primordial para o desenvolvimento do policiamento comunitário, que são: organização da prevenção do crime tendo como base a comunidade; reorientação das atividades de policiamento para enfatizar os serviços não emergenciais e para organizar e mobilizar a comunidade para participar da prevenção do crime; descentralização do comando da polícia por áreas; e; participação de pessoas civis, não-policiais, no planejamento, execução, monitoramento e/ou avaliação das atividades de policiamento.

Essas discussões acerca do policiamento comunitário, que tem a participação da sociedade como um dos principais elementos, estão em alta no âmbito acadêmico e de pesquisas desenvolvidas no sentido de estudar as melhores práticas. Esse diálogo ocorre a nível global, tendo por base os modelos de policiamento moderno, que tiveram início nas experiências ocorridas em Londres (1829) quando foi aprovada a lei que criou a Polícia Metropolitana de Londres, que reorganizou toda a parte burocrática da organização (REINER, 2004; CAPARROZ, 2018).



Neste contexto, no Brasil, o policiamento comunitário passou a ser entendido como um dos principais pilares de atuação das instituições da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), atuando ao lado dos Direitos Humanos como se pode constatar no Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (GESPOL), que se aponta este entendimento (CAPARROZ 2018).

Essa filosofia postula que a atuação conjunta das comunidades e da polícia na melhoria da qualidade de vida e dos relacionamentos, bem como a salubridade de ambientes comuns, tem efeito mais salutar sobre o controle do ilícito penal e a manutenção de uma sociedade mais harmoniosa e isenta de incivildades (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2010, p. 13).

Assim, se percebe que o policiamento comunitário, além de uma filosofia, é uma estratégia organizacional que possibilita o diálogo e a parceria entre a população e a polícia. Essa interlocução é fundamental, pois está pautada na confiabilidade, em que polícia e comunidade atuam em conjunto (TROJANOWICZ e BUCQUEROUX, 1999), para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, tais como: crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área (BORGES, 2019).

Borges (2019), apresenta uma equação muito simples e direta sobre o policiamento comunitário: POLÍCIA + COMUNIDADE = SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.

Policiamento comunitário “é a cultura de união entre comunidade e polícia, objetivando o desenvolvimento de ações eficientes para a redução dos fatores ofensivos à segurança pública (BORGES, 2019, p. 14)”. Ainda, neste caminho, policiamento comunitário deve ser “reconhecido e declarado como o conjunto de conhecimentos, experiências, padrões de comportamento, hábitos e condutas que sejam capazes de beneficiar a todos – o coletivo (Borges 2019. p. 14)”.

A sociedade pede uma atitude mais adequada dos corpos policiais, conclamando, sobretudo, “por uma polícia proativa que respeite a dignidade da pessoa humana, que seja gentil com todos, sem perder, entretanto, a legalidade e a energia necessária para pugnar, simultaneamente, o crime (BORGES, 2019. p. 16)”.

Neste quesito, há uma preocupação por parte da sociedade de que a polícia proporcione mais segurança, ao mesmo tempo, que isto seja feito de modo mais democrático, prezando a cidadania (MONET, 2006; BORGES 2019).

Para Borges (2019), o policiamento comunitário foi conquistando aos poucos a sociedade, ganhando mais adeptos, pois se percebeu que esta dinâmica acarreta em uma maior segurança. Deste modo, este método deve ser “difundido, influenciando toda a comunidade e a polícia que, fortalecidas pelo consenso e associadas pelo mesmo interesse, assumem juntas um lento e delicado embate com o atual cenário a ser superado (BORGES 2019, p 17)”.

A “segurança pública é de responsabilidade da polícia militar, mas também do cidadão, sendo estes uma parte essencial para que os obstáculos sejam vencidos (SOBRAL NETO; BARBOSA, 2020, p. 16)”.

Assim, ao analisar os elementos que compõem a gestão social e a participação, delineando com o entendimento de policiamento comunitário, se verifica que programas que envolvem a participação da sociedade, com base na gestão social, são de grande valia para o exercício da cidadania e no comprometimento de políticas públicas que atendam as



demandas e prioridades do coletivo em todas as áreas da gestão pública, promovendo a interação e a participação social e o bem-estar dos cidadãos.

## **Resultados e discussões**

Neste item, será abordado sobre a implantação do Programa Vizinhança Solidária e as dinâmicas de funcionamento, delineando esta discussão com o referencial teórico deste estudo.

### ***Programa Vizinhança Solidária (PVS)***

Foi pensando nos modelos do policiamento comunitário, que se iniciou as discussões do Programa Vizinhança Solidária – PVS. Um dos primeiros exemplos de sucesso foi em 2010 quando, no município de Santo André/SP, houve uma mobilização entre as polícias de São Paulo, Conselho Comunitário de Segurança (Conseg) e o Núcleo de Líderes Santo André (NULSA), aonde foi discutido sobre a implantação de um programa que chamaram de Vizinho Solidário e, já no bairro em que foi implantado, percebeu-se uma redução nas ocorrências em cerca de 66% (RECO, 2019). Assim, a ideia foi disseminada, e aos poucos, a comunidade foi aderindo ao programa.

Em junho de 2013, por iniciativa do Comandante Geral da corporação, o Cel. PM Benedito Roberto Meira, foi instituído nas Organizações Policiais Militares (OPM) de todo o território do Estado de São Paulo, o Programa Vizinhança Solidária, o qual foi amparado pela Diretriz nº PM3-002/02/13, que objetivou disciplinar a implantação do programa, que visa estimular a participação da sociedade (RECO, 2019).

O PVS é uma ferramenta preventiva e moderna que se predispõe à resolução de conflitos de modo mais pacífico, possibilitando a participação da sociedade, permitindo aos envolvidos a discussão de meios eficazes de solucionar os problemas de segurança. O PVS está alinhado aos princípios do policiamento comunitário, estimulando a participação e o diálogo entre a polícia e a comunidade, bem como, possibilita e fortalece a convivência e a solidariedade entre vizinhos. Em se falando em segurança, o PVS pode ser uma ferramenta facilitadora do policiamento preventivo, eficiente e eficaz (RECO, 2019). Em suma,

[...] O PVS é um programa que visa estimular a mobilização da sociedade, de forma que atuem em conjunto com a polícia, por meio de medidas de prevenção pessoal e coletiva para coibir ações delituosas realizadas contra moradores de uma determinada localidade (RECO, 2019, p. 88).

Com isto, percebe-se que o PVS fomenta a implementação de mecanismos e dinâmicas, apropriando-se da filosofia de polícia comunitária, promovendo e estimulando uma mudança de comportamento daqueles que participam do programa, disseminando a cultura



de que a solidariedade entre vizinhos, em termos de segurança, pode acarretar em um policiamento preventivo mais eficaz no que se refere à prevenção primária<sup>1</sup>.

A implantação do PVS ocorre em três fases (Quadro 1).

**Quadro1.** Etapas de implantação do PVS

Fases	Diretrizes
Primeira fase	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ocorre a mobilização da comunidade, e são oferecidas palestras de esclarecimentos sobre o funcionamento do PVS.</li> <li>- São apresentadas medidas de prevenção visando resgatar o sentimento de segurança, a fim de incentivar a participação de um tutor que ficará à frente do programa e passará a orientar os demais moradores.</li> <li>- São abordados temas que apontam o papel de cada um no programa. Objetivo do PVS. Papel do tutor. Importância do PVS no campo de interação social.</li> </ul>
Segunda fase	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acontece a implantação do programa com base nas ferramentas inteligentes que são utilizadas para o mapeamento das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs).</li> <li>- Ocorre a afixação de placas e faixas que identificam a área participante do PVS.</li> </ul>
Terceira fase	<ul style="list-style-type: none"> <li>- São realizadas visitas comunitárias ao tutor do PVS, a fim de mensurar os resultados do programa, manter o contato/diálogo, bem como, expressar o interesse da instituição da PM na manutenção do programa e no bom andamento do mesmo.</li> </ul>

Fonte: Elaborado pelos autores com base em RECO, 2019, p. 90)

Outro momento importante para o PVS, foi a implementação da Lei Estadual Nº 16.771, de 18 de junho de 2018, que instituiu o funcionamento do programa, que trata de todas as diretrizes de funcionamento do PVS, deixando bem claro o papel do programa e de cada participante, seja da comunidade, conselhos ou das OPMs. A partir desta Lei, várias cidades do Estado de São Paulo estão implementando a lei Municipal que dá suporte à implantação do PVS.

Cabe salientar que qualquer cidadão pode participar deste programa, que é por adesão voluntária e não há custo de implantação; e, para o bom funcionamento, a base é a boa comunicação entre os vizinhos, que ao perceberem qualquer movimentação suspeita ou estranha, acionam a Polícia Militar.

Nesse caminho, percebe-se que, quando os sujeitos de uma determinada localidade interagem e se conhecem, aumenta a preocupação com os interesses da coletividade,

<sup>1</sup> Prevenção primária consiste nas ações destinadas a evitar/reduzir ocorrências de infrações penais por meio da identificação, avaliação, ou redução de condições propícias ao delito, como: falta de iluminação, terrenos baldios, buracos nas ruas, imóveis ou veículos abandonados, entre outros (CONSEG/SP).



transformando “estranhos em vizinhos”, sendo que, o objetivo comum é cuidarem uns dos outros, ampliando o sentimento de reciprocidade.

Reco (2019), vê com bons olhos a implantação do PVS, pois os números têm mostrado que no raio em que o programa está em funcionamento, diminuíram os crimes, o que beneficia os moradores e comerciantes destas localidades. Com isto, contata-se que o “programa está atingindo seus objetivos, que é proporcionar mais segurança à comunidade, redução dos delitos e melhoria na qualidade de vida dos moradores (RECO, 2019, p. 110) ”.

Assim, percebe-se que é possível associar o PVS à gestão social, uma vez que existem muitas similaridades entre a prática do programa e a conceituação da gestão social, como podemos ver em Tenório (1998, p. 22),

O fundamento epistemológico da gestão social deve ser oposto àquele da teoria tradicional, enfoque teórico que fundamenta a gestão estratégica – monológica –, como os sistemas-empresa estão para o mercado. Ao contrário, a base epistemológica da gestão social deve ser a intersubjetividade – dialogicidade –, como a política, como o bem comum, contemplando o envolvimento da cidadania no espaço público e do trabalhador no espaço privado. Assim, gestão social é o processo intersubjetivo que preside a ação da cidadania tanto na esfera privada quanto na esfera pública.

Constata-se que no PVS, não há nenhuma similaridade com o conceito da gestão estratégica, pois não está atrelado a interesses particulares, nem financeiros, e sim, o programa visa o interesse pelo o que é coletivo, para o bem comum, o que, se pode verificar nesta pesquisa, que o PVS vem se constituindo em casos de boas práticas, com a participação da sociedade, acarretando assim, em um processo democrático cidadão.

## **Considerações finais**

Este estudo proporcionou aos investigadores o conhecimento em uma área, que é sobre policiamento comunitário e o Programa Vizinhança Solidário, de modo a delineá-lo com os conceitos de Gestão Social e Participação, uma área que parecia não haver uma ligação com estes conceitos, e a pesquisa proporcionou este novo olhar, que é a participação da sociedade no policiamento comunitário.

Foi constatado que o PVS tem sua implementação bem consolidada no estado de São Paulo e que o formato e dinâmica de implantação, visa encorajar a participação da sociedade no estabelecimento de elementos de segurança coletiva junto à Polícia Militar, no enfoque da prevenção primária.

A investigação apontou que há elementos da gestão social e da participação nas dinâmicas do Programa Vizinhança Solidária, pois as pessoas da comunidade que participam do programa são os principais protagonistas e atuam na prevenção primária de segurança, sendo constantemente ouvidos pela Polícia Militar sobre as ações do PVS e apontando quais melhorias precisam ser feitas.

Ainda, verificou-se que esta estrutura apresentada pelo Programa do Vizinhança Solidária não possui um cunho financeiro, ou seja, lucrativo; não é estatal ou privado, e visa unicamente o bem da coletividade, do bem comum; o que associa o PVS ao modelo de Participação e Gestão Social. Em muitos casos, o PVS abriu um canal direto com as prefeituras, que se utilizam dos grupos criados pelo programa para que os mesmos possam





enviar demandas necessárias em seus bairros, desde a troca de uma lâmpada, sinalização, ou um buraco na rua, por exemplo.

Estas percepções finais foram possíveis por meio das leituras realizadas de autores que estudam esta temática, os quais foram estudados para a elaboração deste artigo, bem como, a partir de conversas informais com alguns gestores públicos e tutores do PVS.

Por fim, em função do momento pandêmico em que estamos vivendo, a Covid-19, não foi possível realizar a parte de entrevistas, por isso, sugere-se a continuidade deste estudo, a fim de analisar profundamente os resultados, utilizando entrevistas com os participantes do programa, agentes públicos e atores sociais, para obter uma visão das reais perspectivas destes em relação ao programa, bem como de dados estatísticos, no intuito de avaliar se realmente houveram melhorias nos índices de segurança pública.

## Referências

ALLEBRANDT, Sergio Luis (Coord.). **Gestão social e cidadania: o controle social do desenvolvimento regional no Rio Grande do Sul**. Projeto de pesquisa apoiado pela Fapergs, Capes e CNPq, 2019.

\_\_\_\_\_. Estado, administração pública e gestão social. In SIEDENBERG, Dieter Rugard (ORG.). **Desenvolvimento sob Múltiplos Olhares**. Ijuí: Unijuí, 2012. p. 39-186.

\_\_\_\_\_. **Sobre a atuação dos conselhos regionais e municipais de desenvolvimento do Rio Grande do Sul, de 1990 a 2009**. Santa Cruz do Sul. 2010. 312f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional) -Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O Método nas Ciências Naturais e Sociais: Pesquisa Quantitativa E Qualitativa**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

BAYLEY, D.H.; SKOLNICK, J.H. **Nova Polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas**. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da USP, 2001.

Bardin, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1997.

BORGES, Luciano Quemello. O que é, de fato, Polícia Comunitária. In MARCH, Flávia; BORGES, Luciano Quemello; CAPARROZ, Luis Humberto; FERNANDES, Marcos Daniel; RECO, Marcelo; ARAÚJO, Temístocles Telmo Ferreira (ORGs.). **Programa Vizinhança solidária: polícia comunitária e mobilização social no Estado de São Paulo**. São Paulo: Biografia, 2019. p. 11-24.

CAPARROZ, Luis Humberto. A Implementação dos Programas de Vizinhança Solidária como Estratégia de Policiamento Comunitário sob a Ótica dos Modelos de Gestão Social. **Revista Práticas em Contabilidade e Gestão**, v. 6, nº 2, p. 1-16. 2018.

Godoi, C. K.; Bandeira-de-Mello, R.; Silva, A. B. de. (ORGs.). **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. São Paulo: Saraiva, 2006.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisas**. São Paulo: Atlas, 2002.



MESQUITA NETO, Paulo de. Policiamento comunitário e prevenção do crime a visão dos coronéis da polícia militar. **Revista São Paulo em Perspectiva**, 18(1): 103-110, 2004.

Minayo, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedade na Europa**. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros. 2 ed. 1 reimpr., São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. (Série polícia e Sociedade; 4).

OSASCO. Lei Nº 5.014, de 11 de novembro de 2019. **Programa Vizinhança Solidária – PVS**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-ordinaria/2019/502/5014/lei-ordinaria-n-5014-2019-fica-adotado-o-programa-vizinhanca-solidaria-no-municipio-de-osasco>. Acessado em: 17/09/2020.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Diretriz nº PM3-002/02/13 – Programa Vizinhança Solidária**. São Paulo: PMESP, 2013.

RECO, Marcelo. Programa Vizinhança Solidária: aperfeiçoamento de ações visando o fortalecimento dos Consegs e da integração da sociedade com o Estado. In MARCH, Flávia; BORGES, Luciano Quemello; CAPARROZ, Luis Humberto; FERNANDES, Marcos Daniel; RECO, Marcelo; ARAÚJO, Temístocles Telmo Ferreira (ORGs.). **Programa Vizinhança solidária: polícia comunitária e mobilização social no Estado de São Paulo**. São Paulo: Biografia, 2019. p.75-114.

REINER, Robert. **A política da Polícia**. Tradução de Jacy Cardia Ghirotti e Maria Cristina Pereira da Cunha Marques. São Paulo: EDUSP, 2004.

RIBAS, Taciana Angélica Moraes. **Controle social do desenvolvimento regional à luz da gestão social no âmbito do Corede Missões**. Ijuí, 2017. 168f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento - PPGDR) -Unijuí, Ijuí.

SOBRAL NETO, R. R.; BARBOSA, M. J. Policiamento comunitário: Análise da criminalidade no subúrbio de Salvador. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 9, n. 11, p. e53691110259, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i11.10259. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/10259>. Acesso em: 29 dez. 2020.

SKOLNICK, J.H.; BAYLEY, D.H. **Policiamento Comunitário**. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da USP, 2002.

TENÓRIO, F. G. **Cidadania e desenvolvimento local: critérios e análise**. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

TENÓRIO, F. G. (Re)Visitando o Conceito de Gestão Social. In SILVA Junior, Jeová Torres; MÂSIH, Rogério Teixeira, CANÇADO, Airton Cardoso; SCHOMMER, Paula Chies (ORGs). **Gestão Social: Práticas em Debate, Teorias em Construção**. Juazeiro do Norte: UFC. 2008. p. 37-57.

\_\_\_\_\_ **Tem razão a administração?**. Ijuí: Unijuí, 2008a.

\_\_\_\_\_ **Gestão social: uma perspectiva conceitual**. RAP 32, Rio de Janeiro, n. 5, p. 7-23, set./out. 1998.



TENÓRIO, Guilherme Fernando; ROZENBERG, Jacob Eduardo. Gestão Pública e cidadania: metodologias participativas em ação. **Revista de Administração Pública**, v.31, n.4, p.101-125. 1997.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário: Como começar**. Tradução de Mina Seinfeld de Carakushansky. São Paulo: Parma. 2 ed. 1994.